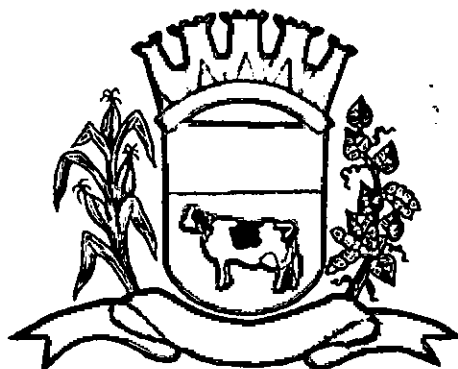


03
J



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
AVENIDA 02 DE JULHO Nº. 771, CENTRO - CEP: 44620-000
CNPJ: 13.232.798/0001-49

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO:	026/2022
DATA:	29/08/2022
OBJETO:	Contratação de empresa, para aquisição de produtos de limpeza, copa e cozinha para Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba.
DADOS DO LICITANTE:	MARCELO ARAUJO DA SILVA-ME

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União.



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

09
D

Baixa Grande - Ba, 17 de Agosto de 2022.

Ao Departamento de Compras:

Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza, copa e cozinha para Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo, encontra-se a planilha para realização do procedimento supracitado.

Em tempo, solicito que juntamente com a cotação de preços, seja solicitada, de forma atualizada:

- Documentos relativos à habilitação jurídica (contrato social consolidado ou todas as alterações, documentos dos sócios e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista – certidão de regularidade com a municipal, fazenda estadual e fazenda federal, Certificado de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

GILMAR NASCIMENTO MATOS
TESOUREIRO



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

03
D

PLANILHA

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Açucar	140	Kg.		
02	Agua Mineral de 20 Lt.	140	Und.		
03	Agua Sanitaria de 1 Lt.	150	Und.		
04	Alcool 1Lt.	120	Und.		
05	Balde Plástico de 10 Lt.	10	Und.		
06	Bolacha C. Crak de 400gr.	150	Und.		
07	Bolacha doce de 400 gr.	150	Und.		
08	Barrufador de 500ml.	30	Und.		
09	Café Soluvel de 50gr.	200	Und.		
10	Copo plast. de 500ml pac./100	130	Und.		
11	Copo plast. de 200ml pac./100	200	Und.		
12	Desinfetante de 2 Lt.	200	Und.		
13	Detergente de 500 ml.	150	Und.		
14	Esponja para louça	100	Und.		
15	Franela de 30x50cm.	100	Und.		
16	Guardanapos de 22x20cm.	200	Und.		
17	Esponja de aço	100	Und.		
18	Leite em Pó pac. de 400gr.	200	Und.		
19	Limpa Vidros de 500 ml.	50	Und.		
20	Lustra Moveis de 200 ml.	50	Und.		
21	Odorizador de Ar de 360ml.	100	Und.		
22	Pá de plastico p/ lixo pequena	30	Und.		
23	Pano de Chão 45x65 cm.	50	Und.		
24	Pano de Prato 40x60cm.	50	Und.		
25	Papel Higienico pac. c/ 04	100	Und.		
26	Papel Toalha	200	Und.		
27	Pedra Sanitária de 25 gr.	240	Und.		
28	Polpa de Fruta de 01 Kg.	150	Und.		
29	Rolo para limpeza	20	Und.		
30	Sabão em pó de 500gr.	100	Und.		
31	Saco plastico p/lixo de 100 lt.	200	Und.		
32	Saco plastico p/lixo de 15lt	200	Und.		
33	Vassoura de pelo	10	Und.		
34	Vassoura de Piçava	10	Und.		
=	=====	=====	=====	Preço Total	



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza, copa e cozinha para Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação dessa Empresa, se faz necessário devido à necessidade de produtos de limpeza, copa e cozinha, para o bom funcionamento do Legislativo Municipal, facilitando o processo de organização no atendimento ao público, aos Vereadores e Funcionários.

2.3. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação da empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 75, do inc II.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Legislativo 001/2022.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o Decreto Legislativo 001/2022, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os



05
D

Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo II, do art. 75. do Decreto Legislativo 001/2022, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa **MARCELO ARAUJO DA SILVA-ME, CNPJ nº. 24.874.897/0001-40**, apresentado a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração, pessoalmente no setor de licitações o valor estimado da contratação é de **R\$ 23.236,00** (vinte e três mil duzentos e trinta e seis reais).

6 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

PLANILHA

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Açúcar	140	Kg.		
02	Água Mineral de 20 Lt.	140	Und.		
03	Água Sanitária de 1 Lt.	150	Und.		
04	Álcool 1Lt.	120	Und.		
05	Balde Plástico de 10 Lt.	10	Und.		
06	Bolacha C. Crak de 400gr.	150	Und.		
07	Bolacha doce de 400 gr.	150	Und.		
08	Barrufador de 500ml.	30	Und.		
09	Café Solúvel de 50gr.	200	Und.		
10	Copo plast. de 500ml pac./100	130	Und.		
11	Copo plast. de 200ml pac./100	200	Und.		
12	Desinfetante de 2 Lt.	200	Und.		
13	Detergente de 500 ml.	150	Und.		
14	Esponja para louça	100	Und.		
15	Franela de 30x50cm.	100	Und.		
16	Guardanapos de 22x20cm.	200	Und.		
17	Esponja de aço	100	Und.		
18	Leite em Pó pac. de 400gr.	200	Und.		
19	Limpa Vidros de 500 ml.	50	Und.		
20	Lustra Moveis de 200 ml.	50	Und.		
21	Odorizador de Ar de 360ml.	100	Und.		
22	Pá de plástico p/ lixo pequena	30	Und.		
23	Pano de Chão 45x65 cm.	50	Und.		
24	Pano de Prato 40x60cm.	50	Und.		
25	Papel Higienico pac. c/ 04	100	Und.		
26	Papel Toalha	200	Und.		
27	Pedra Sanitária de 25 gr.	240	Und.		
28	Polpa de Fruta de 01 Kg.	150	Und.		
29	Rolo para limpeza	20	Und.		
30	Sabão em pó de 500gr.	100	Und.		



06

Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

31	Saco plástico p/lixo de 100 lt.	200	Und.		
32	Saco plástico p/lixo de 15lt	200	Und.		
33	Vassoura de pelo	10	Und.		
34	Vassoura de Piaçava	10	Und.		
=	=====	=====	=====	Preço Total	

7 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A descrição da solução como um todo, abrange a Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza, copa e cozinha para Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba.

7.2. Os produtos serão entregues de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes aos produtos, a qualquer tempo e a critério da Administração.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para que os produtos da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referente a habilitação jurídica (premissa do artigo 66) , habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Regularidade perante a Fazenda Federal;
6. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. A contratante deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado e contatos desta Câmara de Vereadores, indicando os respectivos contatos com poderes para representá-lo perante esse Legislativo na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO



07
9

Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

10.1. O recebimento dos produtos do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão / Unidade: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL

Projeto / Atividade: 4.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

12 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção da Empresa foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **MARCELO ARAUJO DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ nº 24.874.897/0001-40, conforme documentos acostados aos autos do processo.

12.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

13 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de Dezembro de 2022.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. entregar os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2. reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vencidos, defeitos ou incorreções resultantes da execução a critério da Administração;



08
9

Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

14.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara de Vereadores ou a terceiros;

14.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

14.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

14.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

14.1.9. relatar à Câmara de Vereadores toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos;

14.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

14.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

14.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

15.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

09
X

15.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega dos produtos, na forma do contrato;

16 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba, reserva-se no direito de impugnar os produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 001/2022.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ipirá-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Baixa Grande, em 17 de Agosto de 2022.


GILMAR NASCIMENTO MATOS
TESOUREIRO



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

10
8

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/20XX

Termo de Contrato de aquisição de produtos de limpeza, copa e cozinha, que entre si fazem a Câmara Municipal de Baixa Grande-Ba, XXXXXX e a Empresa XXXXXXXXXXXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº. 13.232.798/0001-49, situada a Avenida 2 de Julho nº. 771 – Centro, Baixa Grande/Ba, neste ato designada CONTRATANTE, representada pelo seu Presidente Senhor Vereador HÉLIO GONÇALVES DE ARAÚJO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Antônio Conselheiro, nº. 175 – Centro, Baixa Grande/Ba, portador do RG nº. 0814739903-SSP-Ba e CPF nº. 953.598.345-87 e do outro lado a empresa,.....CNPJ/MF sob o nº, localizada no(a), na cidade de /Estado ..., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, em vista o que consta no Processo administrativo nº 0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato a Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza. Copa e cozinha para a Câmara de Vereadores de Baixa Grande/Ba.
- 1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;
- 3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Tesouraria da Câmara de vereadores para a devida aprovação.
- 3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba, inscrita no CNPJ/MF nº 13.232.798/0001-49, sediada na Av. 02 de Julho nº.771 – Centro – 44.620-000 – Baixa Grande-Ba.
- 3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 - A Despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

Órgão / Unidade: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL

Projeto / Atividade: 4.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

JD
D

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada por Representante designado pelo Presidente da Câmara.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar os produtos com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a Câmara de Vereadores poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

19

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Iprá/Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

xxxxxxx - BA, xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

13
D

Baixa Grande, 17 de Agosto de 2022.

Objeto: COTAÇÃO DE PREÇOS – PRODUTOS LIMPEZA, COPA E COZINHA.

PREZADOS SENHORES,

Solicitamos informar os preços dos produtos para aquisição durante o exercício de 2022.

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Açucar	140	Kg.		
02	Agua Mineral de 20 Lt.	140	Und.		
03	Agua Sanitaria de 1 Lt.	150	Und.		
04	Alcool 1Lt.	120	Und.		
05	Balde Plástico de 10 Lt.	10	Und.		
06	Bolacha C. Crak de 400gr.	150	Und.		
07	Bolacha doce de 400 gr.	150	Und.		
08	Barrufador de 500ml.	30	Und.		
09	Café Soluvel de 50gr.	200	Und.		
10	Copo plast. de 500ml pac./100	130	Und.		
11	Copo plast. de 200ml pac./100	200	Und.		
12	Desinfetante de 2 Lt.	200	Und.		
13	Detergente de 500 ml.	150	Und.		
14	Esponja para louça	100	Und.		
15	Franela de 30x50cm.	100	Und.		
16	Guardanapos de 22x20cm.	200	Und.		
17	Esponja de aço	100	Und.		
18	Leite em Pó pac. de 400gr.	200	Und.		
19	Limpa Vidros de 500 ml.	50	Und.		
20	Lustra Moveis de 200 ml.	50	Und.		
21	Odorizador de Ar de 360ml.	100	Und.		
22	Pá de plastico p/ lixo pequena	30	Und.		
23	Pano de Chão 45x65 cm.	50	Und.		
24	Pano de Prato 40x60cm.	50	Und.		
25	Papel Higienico pac. c/ 04	100	Und.		
26	Papel Toalha	200	Und.		
27	Pedra Sanitária de 25 gr.	240	Und.		
28	Polpa de Fruta de 01 Kg.	150	Und.		
29	Rolo para limpeza	20	Und.		
30	Sabão em pó de 500gr.	100	Und.		
31	Saco plastico p/lixo de 100 lt.	200	Und.		
32	Saco plastico p/lixo de 15lt	200	Und.		
33	Vassoura de pelo	10	Und.		
34	Vassoura de Piçava	10	Und.		
=	=====	=====	=====	Preço Total	



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

14
O

Serão atendidas as seguintes condições:

a) Período de validade da proposta:

b) Critério de Avaliação das Propostas:

c) No caso de correção de erros aritméticos (Preços Unitário x Quantidade), prevalecerá o Preço Unitário do Item, e será corrigido o preço Total, sendo corrigido também o Preço Total da Proposta.

d) Prazo de entrega/execução a partir da emissão da Ordem de Compra/Serviço.

f) Todos os impostos, taxas, despesas com frete, seguros embalagens e demais despesas incidentes deverão estar inclusos no preço cotado.

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Cidade: _____ / _____ / _____ /2022

Assinatura: _____



Baixa Grande-Ba, 17 de Agosto de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE

**DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA
CONTRATAÇÃO**

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza, copa e cozinha para a Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba.

Em resposta ao ofício expedido pelo Departamento de Compras, no dia 26 de Agosto de 2022, solicitando a Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza, copa e cozinha para a Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.



HÉLIO GONÇALVES DE ARAUJO JUNIOR
PRESIDENTE



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

26
D

Baixa Grande-Ba, 17 de Agosto de 2022

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza, copa e cozinha para a Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba.

Processo administrativo: 027/2022

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza, copa e cozinha para a Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 22.634,70** (vinte e dois mil seiscientos e trinta e quatro mil reais e setenta centavos).

Atenciosamente,



João Gualberto de Araújo Neto
Comissão de Contratação



PARECER CONTÁBIL

Baixa Grande, 17 de Agosto de 2022.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 027/2022

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de Empresa para aquisição de produtos de limpeza, copa e cozinha para a Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba, tenho a informa-lhe que:

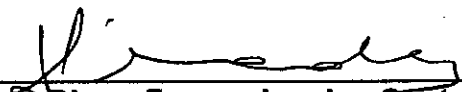
- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão / Unidade: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL

Projeto / Atividade: 4.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atenciosamente,


Diego Fernandes dos Santos
Setor de Contabilidade



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

18
D

Baixa Grande-Ba, 17 de Agosto de 2022.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza, copa e cozinha para a Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba.

Processo Administrativo: 027/2022

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha da empresa, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JOÃO GUALBERTO DE ARAÚJO NETO
Comissão de Contratação



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BA

QUARTA-FEIRA – 17 DE AGOSTO 2022 - ANO II – EDIÇÃO Nº 33

Edição eletrônica disponível no site www.cmbaixagrande.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE PÚBLICA:

- **DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022:** DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Hélio Gonçalves Junior
- Av. 2 de Julho, 771, Centro, Baixa Grande – Ba
- Tel: (74) 3258-1275



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2022

“Dispõe sobre a instituição da Comissão de Contratação Direta da Câmara Municipal de Baixa Grande e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, deve ser devidamente instruído pelos documentos exigidos na legislação;

DECRETA:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuará nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Câmara Municipal de Baixa Grande/Ba, nos termos da legislação em vigor:

1. JOÃO GUALBERTO DE ARÚJO NETO, inscrito no CPF sob o nº. 045.606.805-82, cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO - **PRESIDENTE**;
2. LUCIANA CARVALHO DE SOUZA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 001.217.665-60, cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO - **MEMBRO**;
3. ALEXSANDRO BRITO BRANDÃO, inscrito no CPF sob o nº. 622.809.535-87, cargo: AGENTE DE PORTARIA - **MEMBRO**.

Avenida 2 de Julho nº. 771 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371
E-mail: camarabaixagrande@hotmail.com – Site: www.camarabaixagrande.ba.gov.br

www.cmbaixagrande.ba.gov.br

Av. 2 de Julho, 771, Centro, Baixa Grande – Ba | Tel: (74) 3258-1275 | Gestor(a): Hélio Gonçalves Junior



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BA

QUARTA-FEIRA
16 DE AGOSTO DE 2022
ANO II – EDIÇÃO Nº 33

21
A



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE CNPJ – 13.232.798/0001-49

Art. 2º - A Comissão de Contratação Direta (CCD) terá como atribuições:

I – Acompanhar todos os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, de forma a garantir o cumprimento da Lei Federal 14.133/2021;

II – Monitorar o cumprimento deste decreto e dos demais atos normativos complementares dela decorrentes;

III – Receber as solicitações do Presidente da Câmara, para instrução de processo administrativo;

IV – Conferir a documentação apresentada para os processos, emitindo parecer técnico, especialmente acerca da razão da escolha do fornecedor e da justificativa de preços;

V – Verificar se o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Encaminhar processo para o setor competente para demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VII – Encaminhar processo para assessoria jurídica para análise e elaboração de parecer jurídico, para análise de atendimento aos requisitos exigidos;

VIII – Encaminhar o processo para a autoridade competente, visando à autorização da contratação direta;

IX – Promover a publicação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, no sítio eletrônico oficial, para que seja mantido à disposição do público;

Art. 3º - A Comissão de Contratação Direta (CCD) será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Baixa Grande/Bahia, 17 de Agosto de 2022.


HÉLIO GONÇALVES DE ARAÚJO JÚNIOR
= Presidente =

Avenida 2 de Julho nº. 771 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371
E-mail: camarabaixagrande@hotmail.com – Site: www.camarabaixagrande.ba.gov.br

www.cmbaixagrande.ba.gov.br

Av. 2 de Julho, 771, Centro, Baixa Grande – Ba | Tel: (74) 3258-1275 | Gestor(a): Hélio Gonçalves Junior



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BA

QUINTA-FEIRA – 18 DE AGOSTO 2022 - ANO II – EDIÇÃO Nº 34

Edição eletrônica disponível no site www.cmbaixagrande.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE PÚBLICA:

- **CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS/2022:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA COPA E COZINHA PARA CÂMARA DE VEREADORES

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
c=BR, o=Falco de Santana on ICP-Brasil ou=RFB a-CNPJ A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022-08-16 11:06:03-00

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Hélio Gonçalves Junior
- Av. 2 de Julho, 771, Centro, Baixa Grande – Ba
- Tel: (74) 3258-1275



23
9



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ - 13.232.798/0001-49

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/21, a Câmara Municipal de Baixa Grande - Ba, manifesta interesse em receber solicitações de cotação, e informações de interessados em participação de processos de contratação, realizados por esta Casa Legislativa.

- **Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza, copa e cozinha para a Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba.**

As empresas interessadas e que atendam ao objeto desta contratação, deverão solicitar planilha para preenchimento da proposta e enviá-las no prazo máximo de três dias úteis, contados dessa publicação. O cadastramento poderá ser solicitado pessoalmente na Câmara Municipal de Baixa Grande - Ba, localizada na Avenida 02 de Julho nº. 771, Centro, no setor de licitações, das 08:00hs às 13:00hs. Maiores informações ou esclarecimentos através do telefone (74) 3258-1371.

Baixa Grande-Ba, 18 de Agosto de 2022.



João Gualberto de Araújo Neto
= Presidente da Comissão de Contratação =



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

24
Ⓟ

Baixa Grande, 22 de Agosto de 2022.

Objeto: COTAÇÃO DE PREÇOS – PRODUTOS LIMPEZA, COPA E COZINHA.

PREZADOS SENHORES,

Solicitamos informar os preços dos produtos para aquisição durante o exercício de 2022.

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Açúcar	140	Kg.	3,95	553,00
02	Água Mineral de 20 Lt.	140	Und.	9,20	1.288,00
03	Água Sanitária de 1 Lt.	150	Und.	2,88	432,00
04	Alcool 1Lt.	120	Und.	9,80	1.176,00
05	Balde Plástico de 10 Lt.	10	Und.	13,05	130,50
06	Bolacha C. Crak de 400gr.	150	Und.	6,10	915,00
07	Bolacha doce de 400 gr.	150	Und.	6,34	951,00
08	Barrufador de 500ml.	30	Und.	14,10	423,00
09	Café Solúvel de 50gr.	200	Und.	4,58	916,00
10	Copo plast. de 500ml pac./100	130	Und.	2,66	345,80
11	Copo plast. de 200ml pac./100	200	Und.	6,00	1.200,00
12	Desinfetante de 2 Lt.	200	Und.	8,85	1.770,00
13	Detergente de 500 ml.	150	Und.	2,80	420,00
14	Esponja para louça	100	Und.	1,09	109,00
15	Franela de 30x50cm.	100	Und.	2,79	279,00
16	Guardanapos de 22x20cm.	200	Und.	1,88	376,00
17	Esponja de aço	100	Und.	1,97	197,00
18	Leite em Pó pac. de 400gr.	200	Und.	9,65	1.930,00
19	Limpa Vidros de 500 ml.	50	Und.	5,73	286,50
20	Lustra Moveis de 200 ml.	50	Und.	5,90	295,00
21	Odorizador de Ar de 360ml.	100	Und.	9,35	935,00
22	Pá de plástico p/ lixo pequena	30	Und.	6,95	208,50
23	Pano de Chão 45x65 cm.	50	Und.	5,60	280,00
24	Pano de Prato 40x60cm.	50	Und.	4,45	222,50
25	Papel Higienico pac. c/ 04	100	Und.	5,95	595,00
26	Papel Toalha	200	Und.	5,10	1.020,00
27	Pedra Sanitária de 25 gr.	240	Und.	2,00	480,00
28	Polpa de Fruta de 01 Kg.	150	Und.	17,85	2.677,50
29	Rolo para limpeza	20	Und.	11,83	236,60
30	Sabão em pó de 500gr.	100	Und.	4,79	479,00
31	Saco plástico p/lixo de 100 lt.	200	Und.	3,60	720,00
32	Saco plástico p/lixo de 15lt	200	Und.	2,80	560,00
33	Vassoura de pelo	10	Und.	13,55	135,50
34	Vassoura de Piçava	10		9,23	92,30
=	=====	=====	=====	Preço Total	22.634,70



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

25
J

Serão atendidas as seguintes condições:

a) Período de validade da proposta:

b) Critério de Avaliação das Propostas:

c) No caso de correção de erros aritméticos (Preços Unitário x Quantidade), prevalecerá o Preço Unitário do Item, e será corrigido o preço Total, sendo corrigido também o Preço Total da Proposta.

d) Prazo de entrega/execução a partir da emissão da Ordem de Compra/Serviço.

f) Todos os impostos, taxas, despesas com frete, seguros embalagens e demais despesas incidentes deverão estar inclusos no preço cotado.

Razão Social: Marcelo Araújo da Silva

CNPJ nº 24.874.897/0001-40

Endereço: Povoado de Massaranduba

Cidade: Baixa Grande / 22/08/2022

Assinatura: Marcelo Araújo da Silva

**24.874.897/0001-40
MARCELO ARAUJO DA SILVA-ME
Povoado de Massaranduba nº 50
MASSARANDUBA - 44620-000
BAIXA GRANDE - BAHIA**

96
B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.874.897/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2016
NOME EMPRESARIAL MARCELO ARAUJO DA SILVA 00939761513		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCEARIA MASSARANDUBA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO DT MASSARANDUBA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO TERREO
CEP 44.620-000	BAIRRO/DISTRITO MASSARANDUBA	MUNICÍPIO BAIXA GRANDE
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (74) 9911-9926
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/08/2022 às 11:37:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCELO ARAUJO DA SILVA 00939761513**
CNPJ: **24.874.897/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:56 do dia 20/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2022.

Código de controle da certidão: **ED48.0F14.86AF.7A86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

27
D

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.874.897/0001-40

Razão Social: MARCELO ARAUJO DA SILVA 00939761513

Endereço: DT MASSARANDUBA 50 TERREO / CENTRO / BAIXA GRANDE / BA /
44620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

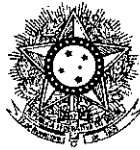
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2022 a 14/09/2022

Certificação Número: 2022081604234366741807

Informação obtida em 22/08/2022 11:22:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO ARAUJO DA SILVA 00939761513 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.874.897/0001-40

Certidão nº: 27275462/2022

Expedição: 22/08/2022, às 11:28:38

Validade: 18/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO ARAUJO DA SILVA 00939761513 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.874.897/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



30
✗

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20223904437**

RAZÃO SOCIAL	
MARCELO ARAUJO DA SILVA 00939761513	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
132.925.297	24.874.897/0001-40

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 22/08/2022

31
D

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000332/2022

Emissão: 22/08/2022

Validade: 20/11/2022

MARCELO ARAUJO DA SILVA 00939761513

CGA: 000.001.384/001-72

CNPJ: 24.874.897/0001-40

CNAE: 4712-1/00

POV MAÇARANDUBA,50

TERREO

ZONA RURAL

44620-000 - BAIXA GRANDE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Evanilson da Cruz
Diretor do Departamento de
Administração Tributária
Portaria nº 06 de 08/01/2021

Validação Web:



00220220000033200000459018

Emissor: LANY



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

32
D

Baixa Grande, 22 de Agosto de 2022.

Objeto: COTAÇÃO DE PREÇOS – PRODUTOS LIMPEZA, COPA E COZINHA.

PREZADOS SENHORES,

Solicitamos informar os preços dos produtos para aquisição durante o exercício de 2022.

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Açúcar	140	Kg.	3,99	558,60
02	Agua Mineral de 20 Lt.	140	Und.	9,80	1.372,00
03	Agua Sanitaria de 1 Lt.	150	Und.	2,95	442,50
04	Alcool 1Lt.	120	Und.	9,93	1.191,60
05	Balde Plástico de 10 Lt.	10	Und.	12,90	129,00
06	Bolacha C. Crak de 400gr.	150	Und.	6,20	930,00
07	Bolacha doce de 400 gr.	150	Und.	6,45	967,50
08	Barrufador de 500ml.	30	Und.	13,95	418,50
09	Café Soluvel de 50gr.	200	Und.	4,61	922,00
10	Copo plast. de 500ml pac./100	130	Und.	2,71	352,30
11	Copo plast. de 200ml pac./100	200	Und.	5,97	1.194,00
12	Desinfetante de 2 Lt.	200	Und.	8,99	1.798,00
13	Detergente de 500 ml.	150	Und.	2,87	430,50
14	Esponja para louça	100	Und.	1,19	119,00
15	Franela de 30x50cm.	100	Und.	2,83	283,00
16	Guardanapos de 22x20cm.	200	Und.	1,98	396,00
17	Esponja de aço	100	Und.	2,17	217,00
18	Leite em Pó pac. de 400gr.	200	Und.	9,78	1.956,00
19	Limpa Vidros de 500 ml.	50	Und.	5,94	297,00
20	Lustra Moveis de 200 ml.	50	Und.	6,18	309,00
21	Odorizador de Ar de 360ml.	100	Und.	9,90	990,00
22	Pá de plastico p/ lixo pequena	30	Und.	7,15	214,50
23	Pano de Chão 45x65 cm.	50	Und.	5,80	290,00
24	Pano de Prato 40x60cm.	50	Und.	4,83	241,50
25	Papel Higienico pac. c/ 04	100	Und.	6,17	617,00
26	Papel Toalha	200	Und.	5,22	1.044,00
27	Pedra Sanitária de 25 gr.	240	Und.	2,15	516,00
28	Polpa de Fruta de 01 Kg.	150	Und.	18,75	2.812,50
29	Rolo para limpeza	20	Und.	11,90	238,00
30	Sabão em pó de 500gr.	100	Und.	4,92	492,00
31	Saco plastico p/lixo de 100 lt.	200	Und.	3,85	770,00
32	Saco plastico p/lixo de 15lt	200	Und.	2,75	550,00
33	Vassoura de pelo	10	Und.	13,80	138,00
34	Vassoura de Piçava	10		9,40	94,00
=	=====	=====	=====	Preço Total	93.291,00



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

33
A

Serão atendidas as seguintes condições:

a) Período de validade da proposta:

b) Critério de Avaliação das Propostas:

c) No caso de correção de erros aritméticos (Preços Unitário x Quantidade), prevalecerá o Preço Unitário do Item, e será corrigido o preço Total, sendo corrigido também o Preço Total da Proposta.

d) Prazo de entrega/execução a partir da emissão da Ordem de Compra/Serviço.

f) Todos os impostos, taxas, despesas com frete, seguros embalagens e demais despesas incidentes deverão estar inclusos no preço cotado.

Razão Social: Valquíria de Sousa Silva

CNPJ nº 31.261.844-0001-10

Endereço: Praca Joel Presidio nº 65

Cidade: Baixa Grande Bahia 22/08/2022

Assinatura: Valquíria de Sousa Silva

31.261.844/0001-10
VALQUIRIA DE SOUSA SILVA
01926697537
PÇ. JOEL PRESIDIO, 65
CENTRO-CEP: 44.620-000
BAIXA GRANDE-BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

34
8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.261.844/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2018	
NOME EMPRESARIAL VALQUIRIA DE SOUSA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADINHO WV		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO PC JOEL PRESIDIO	NÚMERO 65	COMPLEMENTO *****	
CEP 44.620-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BAIXA GRANDE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO valk.quiria@hotmail.com	TELEFONE (74) 9954-6173		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2022** às **08:33:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALQUIRIA DE SOUSA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.261.844/0001-10
Certidão nº: 27551622/2022
Expedição: 24/08/2022, às 08:35:14
Validade: 20/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALQUIRIA DE SOUSA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.261.844/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

36
D

Baixa Grande, 22 de Agosto de 2022.

Objeto: COTAÇÃO DE PREÇOS – PRODUTOS LIMPEZA, COPA E COZINHA.

PREZADOS SENHORES,

Solicitamos informar os preços dos produtos para aquisição durante o exercício de 2022.

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Açucar	140	Kg.	4,25	595,00
02	Agua Mineral de 20 Lt.	140	Und.	9,40	1.316,00
03	Agua Sanitaria de 1 Lt.	150	Und.	2,89	433,50
04	Alcool 1Lt.	120	Und.	9,87	1.184,40
05	Balde Plástico de 10 Lt.	10	Und.	13,35	133,50
06	Bolacha C. Crak de 400gr.	150	Und.	5,99	898,50
07	Bolacha doce de 400 gr.	150	Und.	6,75	1.012,50
08	Barrufador de 500ml.	30	Und.	14,70	441,00
09	Café Soluvel de 50gr.	200	Und.	4,75	950,00
10	Copo plast. de 500ml pac./100	130	Und.	2,94	382,20
11	Copo plast. de 200ml pac./100	200	Und.	6,28	1.256,00
12	Desinfetante de 2 Lt.	200	Und.	9,20	1.840,00
13	Detergente de 500 ml.	150	Und.	2,92	438,00
14	Esponja para louça	100	Und.	1,35	135,00
15	Franela de 30x50cm.	100	Und.	3,26	326,00
16	Guardanapos de 22x20cm.	200	Und.	1,78	356,00
17	Esponja de aço	100	Und.	2,30	230,00
18	Leite em Pó pac. de 400gr.	200	Und.	9,93	1.986,00
19	Limpa Vidros de 500 ml.	50	Und.	6,33	316,50
20	Lustra Moveis de 200 ml.	50	Und.	6,09	304,50
21	Odorizador de Ar de 360ml.	100	Und.	9,75	975,00
22	Pá de plastico p/ lixo pequena	30	Und.	6,97	209,10
23	Pano de Chão 45x65 cm.	50	Und.	6,15	307,50
24	Pano de Prato 40x60cm.	50	Und.	5,90	295,00
25	Papel Higienico pac. c/ 04	100	Und.	6,24	624,00
26	Papel Toalha	200	Und.	5,40	1.080,00
27	Pedra Sanitária de 25 gr.	240	Und.	2,29	549,60
28	Polpa de Fruta de 01 Kg.	150	Und.	18,90	2.835,00
29	Rolo para limpeza	20	Und.	12,75	255,00
30	Sabão em pó de 500gr.	100	Und.	5,33	533,00
31	Saco plastico p/lixo de 100 lt.	200	Und.	3,78	756,00
32	Saco plastico p/lixo de 15lt	200	Und.	2,94	588,00
33	Vassoura de pelo	10	Und.	14,20	142,00
34	Vassoura de Piçava	10		9,85	98,50
=	=====	=====	=====	Preço Total	23.782,30



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

37
D

Serão atendidas as seguintes condições:

a) Período de validade da proposta:

b) Critério de Avaliação das Propostas:

c) No caso de correção de erros aritméticos (Preços Unitário x Quantidade), prevalecerá o Preço Unitário do Item, e será corrigido o preço Total, sendo corrigido também o Preço Total da Proposta.

d) Prazo de entrega/execução a partir da emissão da Ordem de Compra/Serviço.

f) Todos os impostos, taxas, despesas com frete, seguros embalagens e demais despesas incidentes deverão estar inclusos no preço cotado.

Razão Social: Wagner de São João Bardeiro

CNPJ nº 45.508.928/0001-10

Endereço: R. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Cidade: BAIXA GRANDE 122 108 /2022

Assinatura: Wagner de São João Bardeiro

45.508.928/0001-10
MERCADINHO FAMILIAR
R Nossa Senhora da Conceição, 67-
Centro - CEP: 44.620-000
Baixa Grande-BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.508.928/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2022
NOME EMPRESARIAL WAGNER DE SAO LEO BARBOSA 01931395535		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADINHO FAMILIAR	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	NÚMERO 67	COMPLEMENTO TERREO
CEP 44.620-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BAIXA GRANDE
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO WAGNER.WTRILHA@GMAIL.COM	TELEFONE (74) 9984-0315	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2022 às 09:12:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

39
Q

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WAGNER DE SAO LEO BARBOSA 01931395535
CNPJ: 45.508.928/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:31:36 do dia 24/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2023.

Código de controle da certidão: **FB9B.32BC.883B.699D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

40
9

Baixa Grande - Ba, 25 de Agosto de 2022.

Ao Sr. Gilmar Nascimento Matos
Tesoureiro da Câmara Municipal.

Em face de solicitação da pesquisa de preços, para obtenção de preço referencial para futura Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza, copa e cozinha para Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba, tenho a informa-lhe que: **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, relatório final de valor (mapa comparativo) e a documentação necessária para comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimos, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 23.236,00 (vinte e três mil duzentos e trinta e seis reais)**.

Anexo, encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Helénice Matos Lima

HELENICE MATOS LIMA
Departamento de Compras



43
D

Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 026/2022

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão montante exíguo do fornecimento de R\$ 22.634,70 (vinte e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), abaixo de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos) limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **MARCELO ARAUJO DA SILVA-ME, CNPJ nº. 24.874.897/0001-40**, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Baixa Grande - Ba, 26 de Agosto de 2022.


JOÃO GUALBERTO DE ARAÚJO NETO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

42
D

Baixa Grande - BA, 26 de Agosto de 2022.

SETOR DE FINANÇAS

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

Senhor Presidente,

Solicitamos a Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza, copa e cozinha para a Câmara de Vereadores de Baixa Grande/Ba.

A contratação dessa Empresa, se faz necessário devido à necessidade de produtos de limpeza, copa e cozinha, para o bom funcionamento do Legislativo Municipal, facilitando o processo de organização no atendimento ao público, aos Vereadores e Funcionários.

Indicamos a empresa **MARCELO ARAUJO DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ nº **24.874.897/0001-40**, no valor total de **R\$ 22.634,70** (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais).

Em razão do montante ser inferior ao estabelecido no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por dispensa de licitação.

Em anexo a esse documento seguem:

- Estimativa de despesa, obtido através de 03 (três) cotações pelo departamento de compras, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021;
- Documentação que comprova que a empresa que apresentou o menor valor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021; e
- Termo de Referência.

Atenciosamente,


HELENICE MATOS LIMA
Departamento de Compras

Exmo. Sr.
Hélio Gonçalves de Araujo Junior
MD. Presidente de Câmara Municipal de Baixa Grande
Nesta.



PARECER JURÍDICO

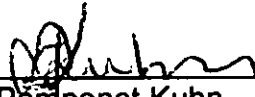
Item	Nº / discriminação
Nº Processo administrativo	027/2022
Data do Processo	26 de Agosto de 2022
Modalidade	Dispensa de licitação
Dispensa de Licitação	026/2022
Instrumento Contratual	027/2022
Data do Instrumento Contratual	29 de Agosto de 2022
Valor em R\$	R\$ 22.634,70
Credor	MARCELO ARAUJO DA SILVA-ME

Nos termos de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 75, do inc II, declaramos haver analisado o **Processo Administrativo 027/2022 com a Dispensa de Licitação 026/2022 e o Instrumento Contratual nº 027/2022**, constatando que suas Cláusulas constantes das referidas minutas, assim como os Anexos, eventualmente existentes, estão de acordo com a legislação vigente, em especial o contido no Art. 75 Inc II da Lei Federal 14.133/2021 (nova Lei de Licitações).

Para o fiel cumprimento da lei e preenchimento dos requisitos, aprovamos a minuta em questão em seu inteiro teor, forma e condições, opinando pela lavratura do Contrato final, bem como determinamos sua consequente publicação em mecanismo de publicidade oficial para o conhecimento de todos.

É o Parecer.

Em : 26/08/2022.


Juliana A. de C. Pamponet Kuhn
Advogada – OAB nº. 17.259



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha da Empresa, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2022**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza, copa e cozinha para a Câmara de Vereadores de Baixa grande-Ba.

Contratado: MARCELO ARAUJO DA SILVA-ME

Prazo de Vigência: 29/08/2022 até 31/12/2022.

Valor Total: R\$ 22.634,70 (vinte e dois mil seiscientos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Baixa Grande-Ba, 26 de Agosto de 2022.


HÉLIO GONÇALVES DE ARAÚJO JÚNIOR
Presidente da Câmara



Dispensa de Licitação nº. 026/2022
Instrumento Contratual nº. 027/2022

Contrato de aquisição de produtos de limpeza, copa e cozinha, que entre si celebram a Câmara Municipal de Baixa Grande / Ba e a Empresa Marcelo Araújo da Silva-ME, para os fins abaixo especificados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº. 13.232.798/0001-49, situada a Avenida 2 de Julho nº. 771 – Centro, Baixa Grande/Ba, neste ato designada CONTRATANTE, representada pelo seu Presidente Senhor Vereador HÉLIO GONÇALVES DE ARAÚJO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Antônio Conselheiro, nº. 175 – Centro, Baixa Grande/Ba, portador do RG nº. 0814739903-SSP-Ba e CPF nº. 953.598.345-87 e do outro lado a empresa MARCELO ARAUJO DA SILVA-ME, CNPJ nº. 24.874.897/0001-40, localizada na Rua Massaranduba nº 50 – Bairro Massaranduba, 44.620-000, Baixa Grande/Ba, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCELO ARAUJO DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado no Povoado de Massaranduba, Baixa Grande/Ba, portador do RG nº. 9184527-SSP/BA, CPF nº 009.397.615-13, em vista o que consta no Processo Administrativo nº 027/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 026/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa, para aquisição de produtos de limpeza, copa e cozinha para a Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba.
- 1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 29/08/2022 e encerramento em 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 22.634,70 (vinte e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta centavos);
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;
- 3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Tesouraria da Câmara de Vereadores para a devida aprovação.
- 3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba, inscrita no CNPJ/MF nº 13.232.798/0001-49, sediada na Avenida 02 de Julho nº 771 - Centro, 44.620-000, Baixa Grande-Ba.
- 3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

Órgão / Unidade: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto / Atividade: 4.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo Presidente da Câmara.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar os produtos com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a Câmara de Vereadores poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

A9



3
47
Ⓟ

Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO


12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ipirá-Ba, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Baixa Grande-Ba, 29 de Agosto de 2022.

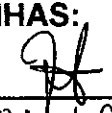


HÉLIO GONÇALVES DE ARAÚJO JUNIOR
= PRESIDENTE =
CONTRATANTE



MARCELO ARAUJO DA SILVA-ME
MARCELO ARAUJO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

01 

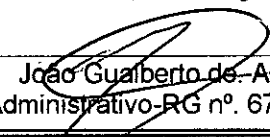
Nome: 034.429.795-01
CPF. Nº.

02 _____
Nome: Heleneia Neto Lima
CPF Nº. 051.634.0155

PUBLICAÇÃO:

Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a **CÂMARA DE MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, o presente contrato será publicado em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de legais.

Baixa Grande-Ba, 29 de Agosto de 2022.

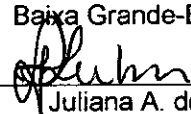


João Gualberto de A. Neto
Diretor Administrativo-RG nº. 672710-SSP-BA

PARECER JURÍDICO:

O Presente Contrato preenche todos os requisitos Legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Baixa Grande-Ba, 29 de Agosto de 2022.



Juliana A. de C. Pamponet Kuhn
Advogada – OAB nº. 17.259



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

4
48
D

PLANILHA

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Açúcar	140	Kg.	3,95	553,00
02	Água Mineral de 20 Lt.	140	Und.	9,20	1.288,00
03	Água Sanitária de 1 Lt.	150	Und.	2,88	432,00
04	Álcool 1Lt.	120	Und.	9,80	1.176,00
05	Balde Plástico de 10 Lt.	10	Und.	13,05	130,50
06	Bolacha C. Craker de 400gr.	150	Und.	6,10	915,00
07	Bolacha doce de 400 gr.	150	Und.	6,34	951,00
08	Barrufador de 500ml.	30	Und.	14,10	423,00
09	Café Solúvel de 50gr.	200	Und.	4,58	916,00
10	Copo plast. de 500ml pac./100	130	Und.	2,66	345,80
11	Copo plast. de 200ml pac./100	200	Und.	6,00	1.200,00
12	Desinfetante de 2 Lt.	200	Und.	8,85	1.770,00
13	Detergente de 500 ml.	150	Und.	2,80	420,00
14	Esponja para louça	100	Und.	1,09	109,00
15	Flanela de 30x50cm.	100	Und.	2,79	279,00
16	Guardanapos de 22x20cm.	200	Und.	1,88	376,00
17	Esponja de aço	100	Und.	1,97	197,00
18	Leite em Pó pac. de 400gr.	200	Und.	9,65	1.930,00
19	Limpa Vidros de 500 ml.	50	Und.	5,73	286,50
20	Lustra Moveis de 200 ml.	50	Und.	5,90	295,00
21	Odorizador de Ar de 360ml.	100	Und.	9,35	935,00
22	Pá de plástico p/ lixo pequena	30	Und.	6,95	208,50
23	Pano de Chão 45x65 cm.	50	Und.	5,60	280,00
24	Pano de Prato 40x60cm.	50	Und.	4,45	22,50
25	Papel Higiênico pac. c/ 04	100	Und.	5,95	595,00
26	Papel Toalha	200	Und.	5,10	1.020,00
27	Pedra Sanitária de 25 gr.	240	Und.	2,00	480,00
28	Polpa de Fruta de 01 Kg.	150	Und.	17,85	2.677,50
29	Roldo para limpeza	20	Und.	11,83	236,60
30	Sabão em pó de 500gr.	100	Und.	4,79	479,00
31	Saco plástico p/lixo de 100 lt.	200	Und.	3,60	720,00
32	Saco plástico p/lixo de 15lt	200	Und.	2,80	560,00
33	Vassoura de pelo	10	Und.	13,55	130,50
34	Vassoura de Piaçava	10	Und.	9,23	92,30
=	=====	=====	=====	Preço Total	22.634,70

49



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.874.897/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2016	
NOME EMPRESARIAL MARCELO ARAUJO DA SILVA 00939761513			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCEARIA MASSARANDUBA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO DT MASSARANDUBA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 44.620-000	BAIRRO/DISTRITO MASSARANDUBA	MUNICÍPIO BAIXA GRANDE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (74) 9911-9926		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2022 às 08:38:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCELO ARAUJO DA SILVA 00939761513
CNPJ: 24.874.897/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

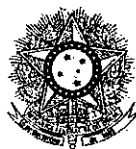
Emitida às 08:37:57 do dia 24/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2023.

Código de controle da certidão: **586D.30EC.7E79.9D04**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

50
D



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO ARAUJO DA SILVA 00939761513 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.874.897/0001-40
Certidão n°: 27551735/2022
Expedição: 24/08/2022, às 08:36:29
Validade: 20/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO ARAUJO DA SILVA 00939761513 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.874.897/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.874.897/0001-40
Razão Social: MARCELO ARAUJO DA SILVA 00939761513
Endereço: DT MASSARANDUBA 50 TERREO / CENTRO / BAIXA GRANDE / BA /
44620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2022 a 14/09/2022

Certificação Número: 2022081604234366741807

Informação obtida em 24/08/2022 08:41:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223940042

RAZÃO SOCIAL	
MARCELO ARAUJO DA SILVA 00939761513	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
132.925.297	24.874.897/0001-40

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

54
D

Data Impressão: 22/08/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000332/2022

Emissão: 22/08/2022

Validade: 20/11/2022

MARCELO ARAUJO DA SILVA 00939761513

CGA: 000.001.384/001-72

CNPJ: 24.874.897/0001-40

CNAE: 4712-1/00

POV MAÇARANDUBA,50

TERREO

ZONA RURAL

44620-000 - BAIXA GRANDE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Evanilson da Cruz
Diretor do Departamento de
Administração Tributária
Portaria nº 66 de 08/01/2021

Validação Web:



00220220000033200000459018

Emissor: LANY



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BA

QUARTA-FEIRA – 31 DE AGOSTO 2022 - ANO II – EDIÇÃO Nº 37

Edição eletrônica disponível no site www.cmbaixagrande.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE PÚBLICA:

- **EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 c=BR
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022.08.31 12:55:03.00

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Hélio Gonçalves Junior
- Av. 2 de Julho, 771, Centro, Baixa Grande – Ba
- Tel: (74) 3258-1275



56
D



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ 13.232.798/0001-49
Av. 02 de Julho nº. 771 - Centro - Baixa Grande - Bahia

EXTRATO DE CONTRATO nº. 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 027/2022

Espécie: Contrato nº. 027/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA

Contratado: MARCELO ARAUJO DA SILVA-ME

CNPJ nº. 24.874.897/0001-40

Objeto: Contratação de empresa, para Aquisição de produtos de limpeza, copa e cozinha, para a Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba.

Valor Global: R\$ 22.634,70 (vinte e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

Vigência: Até 31/12/2022.

Data de Assinatura: 29/08/2022.

Assinam: Pela Câmara Municipal de Baixa Grande: Hélio Gonçalves de Araújo Junior - Presidente.

Pela MARCELO ARAUJO DA SILVA-ME: Marcelo Araújo da Silva.

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Baixa Grande-Ba, 29 de Agosto de 2022.

João Gualberto de Araújo Neto
Presidente da Comissão de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ 13.232.798/0001-49
Av. 02 de Julho nº. 771 – Centro – Baixa Grande - Bahia

57
D

**EXTRATO DE CONTRATO nº. 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 027/2022**

Espécie: Contrato nº. 027/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA

Contratado: MARCELO ARAUJO DA SILVA-ME

CNPJ nº. 24.874.897/0001-40

Objeto: Contratação de empresa, para Aquisição de produtos de limpeza, copa e cozinha, para a Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba.

Valor Global: R\$ 22.634,70 (vinte e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

Vigência: Até 31/12/2022.

Data de Assinatura: 29/08/2022.

Assinam: Pela Câmara Municipal de Baixa Grande: Hélio Gonçalves de Araújo Junior – Presidente.

Pela MARCELO ARAUJO DA SILVA-ME: Marcelo Araújo da Silva.

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Baixa Grande-Ba, 29 de Agosto de 2022.

João Gualberto de Araújo Neto
Presidente da Comissão de Contratação